



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 016/2022

Publicado por afixação em local público
de costume Em 11/02/2022
Secretário de Administração

Dispõe sobre Criação da Comissão de Desenvolvimento Funcional e, dá outras providências.

Alcides Anfilio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto na Lei Municipal 971/2017, em seus artigos, artigo 3º, inciso VI, artigos 28 a 35 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Itiquira, responsável pela análise, deferimento ou indeferimento da Progressão de Nível dos servidores públicos efetivos, conforme segue:

Presidente: **Cleibia Pacheco Ferreira** – Secretária de Administração
Membro: **Carla Vieira Ferraz dos Santos Amaral** – Assessora de Rec. Humanos/Dpto Pessoal
Membro: **Adriana Pereira e Silva** – Vereadora
Membro: **Ademir Dal Berti** – Vereador

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Desenvolvimento funcional da Câmara Municipal de Itiquira.

- I - Tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos avaliativos;
- II - Assegurar ampla publicidade das regras do processo de avaliação, das deliberações e dos atos praticados pela Comissão; observando o disposto na Lei Municipal 971/2017 e alterações;
- III - Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na Lei Municipal 971/2017 e alterações;
- IV - Fixar datas e regras de atendimento durante o período de avaliação;
- V - Proceder ao levantamento junto a Divisão de Recursos Humanos dos servidores aptos para a Avaliação de Desempenho;
- VI - Elaborar em conjunto com a divisão de recursos humanos, a proposta de cursos de capacitação e formação continuada, com previsão em Lei;
- VII - Propor pareceres para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;
- VIII - Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;
- IX - Orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

X - Emitir parecer sobre os recursos apresentados com relação ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

XI - Aplicar o Formulário de Avaliação de Desempenho aos servidores.

Art. 3º Com base no artigo 35 da Lei Municipal 971/2017, a comissão se reunirá, anualmente a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definida em Lei.

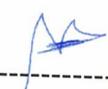
Art. 4º - As demais diretrizes serão definidas em forma de regulamento.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira - MT, 11 de fevereiro de 2022.



Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão 2021-2022

vailcitacao@gmail.com); Abertura do envelope N° 01: Às 08:30 horas, do dia 04 março de 2022, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Indiavaí – MT, 11 de fevereiro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 017/2022**

Dispõe sobre Designação de Horário especial de trabalho a servidora estudante e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto na Lei Municipal 379/99, em seu artigo 92 e demais legislações vigentes,

Considerando o requerimento formulado pela servidora, a qual comprova a incompatibilidade de horário entre o início das atividades escolares e o final do expediente nesta casa legislativa,

Considerando a necessidade de compensação do período não trabalhado, conforme previsão estatutária e condição firmada no TAC firmado com o MP/MT/Itiquira.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO, à servidora estudante, GABRIELA CAMPOS VIEIRA, brasileira, solteira, filha de: Juares Vieira da Silva e Melca Nívia de Campos Vieira, natural de Rondonópolis, nascida em: 09/10/2002, devidamente inscrita no CPF sob o n° 062.004.971-50, portadora da carteira de identidade n° RG 3179405-0 SSP/MT, data da expedição 19/02/2018, Coordenadora de Sonorização/Filmaagem, matrícula funcional 414, a qual passa a ter o seguinte horário de trabalho: **Início às 06:40 (Seis horas e quarenta minutos) e final às 12:40 (doze horas e quarenta minutos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira - MT, 11 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente- Gestão 2021-2022

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 016/2022**

Dispõe sobre Criação da Comissão de Desenvolvimento Funcional e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto na Lei Municipal 971/2017, em seus artigos, artigo 3º, inciso VI, artigos 28 a 35 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Itiquira, responsável pela análise, deferimento ou indeferimento

da Progressão de Nível dos servidores públicos efetivos, conforme segue:

Presidente: **Clebia Pacheco Ferreira** – Secretária de Administração

Membro: **Carla Vieira Ferraz dos Santos Amaral** – Assessora de Rec. Humanos/Dpto Pessoal

Membro: **Adriana Pereira e Silva** – Vereadora

Membro: **Ademir Dal Berti** – Vereador

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Desenvolvimento funcional da Câmara Municipal de Itiquira.

I - Tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos avaliativos;

II - Assegurar ampla publicidade das regras do processo de avaliação, das deliberações e dos atos praticados pela Comissão; observando o disposto na Lei Municipal 971/2017 e alterações;

III - Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na Lei Municipal 971/2017 e alterações;

IV - Fixar datas e regras de atendimento durante o período de avaliação;

V - Proceder ao levantamento junto a Divisão de Recursos Humanos dos servidores aptos para a Avaliação de Desempenho;

VI - Elaborar em conjunto com a divisão de recursos humanos, a proposta de cursos de capacitação e formação continuada, com previsão em Lei;

VII - Propor pareceres para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

VIII - Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;

IX - Orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

X - Emitir parecer sobre os recursos apresentados com relação ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

XI - Aplicar o Formulário de Avaliação de Desempenho aos servidores.

Art. 3º Com base no artigo 35 da Lei Municipal 971/2017, a comissão se reunirá, anualmente a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definida em Lei.

Art. 4º - As demais diretrizes serão definidas em forma de regulamento.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira - MT, 09 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão 2021-2022

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-.

PROCESSO N° 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de jardinagem em geral, incluindo vasos, canteiros e gramados, sendo: manutenção da grama, cortar, regar, rastelar, removendo resíduos de podas e folhagens secas, mantendo a limpeza e o paisagismo, operar máquinas específicas da função de jardinagem, como roçadeiras e outros equipamentos necessá-